



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 171/2022 Assis, 05 de agosto de 2022.

Ofício DA nº 204/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 84/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 84/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 84/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Esclarecemos que os referidos recursos financeiros serão aplicados na aquisição de 60 (sessenta) microcomputadores a serem utilizados nas secretarias das unidades escolares e centros de educação especial.

Por oportuno informamos que a área de informatização das secretarias escolares necessita de suporte e substituição das máquinas existentes por estarem em estado obsoleto devido ao longo período de uso sem substituição. Sendo assim, as escolas poderão agilizar o atendimento e aprimorar o fornecimento dos dados necessários para as ações administrativas. Os equipamentos irão permitir maior praticidade no momento de preencher informações sobre as turmas, alunos, profissionais docentes e etc.

Dessa forma, cada uma das unidades da rede municipal de ensino receberá de um a dois microcomputadores para uso administrativo, de acordo com levantamento do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Educação por meio da Divisão de Informática.

Cabe-nos apresentar que os referidos itens serão adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços já disponível para solicitação.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, na forma do art. 2º da propositura.

Por todo o exposto, para que o Poder Executivo Municipal possa garantir o atendimento às demandas escolares, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 84/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
591	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.800,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
611	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
626	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
		TOTAL	R\$ 364.800,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

